



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

000007

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2008

Dispõe sobre o reajuste de subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2008.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores para o exercício de 2008, corresponde à importância mensal de R\$ 497,64 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), reajustado conforme o índice de inflação anual medido pelo IPC da FIPE de 4,38%, (quatro inteiros e trinta e oito décimos percentuais).

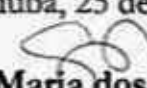
Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara para o exercício de 2008, corresponde à importância mensal de R\$ 995,28 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), reajustado conforme o índice de inflação anual medido pelo IPC da FIPE de 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito décimos percentuais).

Art. 3º - No caso de faltas injustificadas, o Vereador e o Presidente da Câmara, terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do seu subsídio, por cada Sessão Ordinária que faltar.

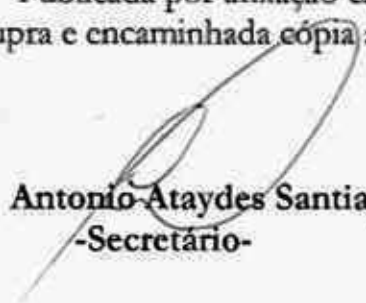
Art. 4º - Os valores previstos nos artigos 1º e 2º são atualizados anualmente pelo IPC da FIPE, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a Lei Municipal nº 106/2004 e alterações causadas pela Lei Municipal 130/2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Turiúba, 25 de janeiro de 2008.


Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-